



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 187, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Substitui membro de Comissão Permanente para abertura de Processos Administrativos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formalizada pela Secretária da Comissão nomeada pelo Artigo 3º da Portaria 316/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir a servidor designada como Presidente Substituto da comissão para abertura de Processos Administrativos de fatos e ocorrências relativas à recursos humanos (Exceto Processos Administrativos Disciplinares), nomeada pelo Artigo 3.º da Portaria nº 316, de 25 de maio de 2022, passando da senhora Janete Lenz Pagani, para o servidor Eduardo Luiz Biesek.

Art. 2º. Os demais membros citados na Portaria n.º 165/2022, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2023.

John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronicamente Nº *2811*
de *04/04/23* Fl. *1*
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Pato Bragado, PR, 03 de abril de 2023.

Ofício nº 004/2023 – CPA

Ao Excelentíssimo Senhor

John Jefferson Webber Nodari

Prefeito do Município de Pato Bragado/PR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a Portaria n.º 167, de 15 de março de 2023, instaurada por Vossa Excelência para apurar suposta irregularidade no pagamento de verbas rescisórias, quando do desligamento de servidor junto ao quadro efetivo desta municipalidade, verificando que a irregularidade foi denunciada pela servidora Suelin Beatrice Maldaner e, sendo a única presidente deste artigo dos procedimentos administrativos, pois a servidora Janete Lenz Pagani se desligou do Município por exoneração e a mesma não foi substituída nas Comissões de que se trata o procedimento administrativo, identificou-se o impedimento da servidora Suelin, motivo pelo qual REQUEREMOS a Vossa Excelência que substitua a servidora nesta Comissão.

Termos em que peço deferimento.

Marili Besso Koehler

Secretária